



### PARTE I • PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.769, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

*Dispõe sobre o pagamento de gratificação por plantão de serviço aos servidores da Guarda Municipal de Corumbá, nos locais e datas mencionadas.*

O PREFEITO DE CORUMBÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII da Lei Orgânica do Município c.c art. 17, §1º da Lei Complementar nº 112, de 18 de dezembro de 2007,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido, em caráter excepcional, o valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta) reais para cada plantão de serviço realizado por Guarda Municipal, independente de categoria funcional, em serviços prestados diariamente nos eventos do Carnaval de Corumbá - MS.

**Parágrafo único.** Aplica-se o disposto no *caput* aos serviços prestados entre os dias 20 e 25 de abril de 2022.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito de Corumbá

DECRETO Nº 2.773, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

*Dispõe sobre o sobreaviso de médico cirurgião e ortopedista no Pronto Socorro Municipal, e dá outras providências.*

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VII do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que a média e alta complexidade, caracteriza-se como conjunto de procedimentos do Sistema Único de Saúde (SUS), que envolve alta tecnologia

e dispêndio de custeio, objetivando propiciar a população acesso a serviços qualificados e integrados de atenção básica, vigilância em saúde e assistência farmacêutica;

**CONSIDERANDO** que o financiamento das ações e serviços da saúde é de responsabilidade tripartite dos entes federados, e a estes a sua manutenção e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de revisão de valores pagos a profissionais de medicina especialistas na modalidade de sobreaviso que atendem na rede de urgência e emergência.

**DECRETA:**

**Art. 1º** O plantão de Sobreaviso do Pronto Socorro Municipal para os profissionais de medicina na função cirurgião e/ou ortopedista corresponderá a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor do respectivo plantão presencial.

**Parágrafo Único.** A gratificação de plantão de sobreaviso destina-se a remunerar a disponibilidade do servidor fora do seu horário de trabalho, além da carga horária normal, em horário diurno ou noturno e por período certo ou com carga horária pré-estabelecida.

**Art. 2º** O plantonista de sobreaviso não poderá cumular com qualquer plantão presencial e se ausentar do município, cabendo a este disponibilizar número telefônico para contato.

**Parágrafo Único.** O plantão de sobreaviso não poderá exceder o período máximo de 24 horas ininterrupta por profissional.

**Art. 3º** O não atendimento do número telefônico disponibilizado, ou outra forma de contato previamente comunicada pelo profissional, acarretará a perda do valor do plantão de sobreaviso e a responsabilização do servidor.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor com sua publicação, produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2022.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito de Corumbá

**ROGÉRIO DOS SANTOS LEITE**  
Secretário Municipal de Saúde



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01  
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :  
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,  
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

**Marcelo Aguilar Iunes**  
Prefeito

**Dirceu Miguéis Pinto**  
Vice-Prefeito

#### Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....	Amanda Cristiane Balancieri Iunes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.....	Eduardo Aguilar Iunes
Secretaria Municipal de Governo.....	Luiz Antonio da Silva
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Relações Institucionais.....	Luciano Signorelli Costa
Secretaria Municipal de Saúde.....	Rogério dos Santos Leite
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....	César Freitas Duarte
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	José Wagner de Oliveira Junior
Auditoria-Geral de Fazenda.....	Ednaldo Evangelista dos Santos

#### Administração Indireta

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Luciano Silva de Oliveira
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Elisângela Sienna da Costa Oliva
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	Paulo André de Araújo Júnior
Agência Municipal Portuária.....	Mario Sérgio Aguiar Siqueira
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Vital Gonçalves Migueis
Agência Municipal Reguladora de Serviços Públicos.....	Fabio Luiz Pereira da Silva



**PORTARIA “P” Nº 120, DE 13 DE ABRIL DE 2022**

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados em concurso público para provimento de cargo efetivo de nível médio da carreira da Educação do Quadro de Pessoal do Poder Executivo de Corumbá.

**O PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições conferidas no inciso VII do art. 82, c.c. alínea ‘a’ do inciso II do art. 100, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no inciso I do art. 11 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000, resolve:

**NOMEAR:**

**Art. 1º** Os candidatos, conforme nome e classificação constantes no anexo único, aprovados no concurso público aberto pelo Edital nº 01/2018, de 13 de março de 2018, homologado pelo Edital nº 17/2018, de 08 de junho de 2018 para provimento de cargo efetivo de nível médio da carreira da Educação do quadro de pessoal do poder Executivo de Corumbá.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
**PREFEITO DE CORUMBÁ**

**ANEXO ÚNICO**

**PORTARIA “P” Nº 120, DE 13 DE ABRIL DE 2022**

**NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS PARA CARGOS DE NÍVEL MÉDIO**

**Cargo: Técnico de Organização Escolar II - Função: Técnico de Secretaria Escolar II**

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
ANDRIELE RODRIGUES DA SILVA	80º
JANAÍNA FARIA RODRIGUES	81º
BRUNA DA COSTA EVANGELISTA	82º
VILMARA ESCOBAR GONÇALVES	83º
WESLEY DE CASTRO PINTO	84º
CRISTIELLE PEREIRA LOPES DE SOUZA	85º

**BOLETIM DE PESSOAL**

**ATOS DO PREFEITO**

**PORTARIA “P” Nº 114, DE 13 DE ABRIL DE 2022.**

**O PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V, VII e IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **JOSÉ ROBERTO DO NASCIMENTO FILHO** para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário-Adjunto, símbolo DAG-01, na Secretaria Municipal de Governo.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
**Prefeito de Corumbá**

**PORTARIA “P” Nº 115, DE 13 DE ABRIL DE 2022.**

**O PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das

**SUMÁRIO**

PARTE I - PODER EXECUTIVO .....1

GABINETE DO PREFEITO .....1

BOLETIM DE PESSOAL .....2

BOLETIM DE LICITAÇÃO .....3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO .....5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO .....8

FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ .....12

FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL .....16

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE .....16

AGÊNCIA MUNICIPAL PORTUÁRIA .....16

PARTE II - PODER LEGISLATIVO .....16

atribuições que lhe conferem os incisos V, VII e IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **JOÃO GONÇALVES MIGUÉIS NETO** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo II, símbolo DAG-03, na Secretaria Municipal de Relações Institucionais.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
**Prefeito de Corumbá**

**PORTARIA “P” Nº 116, DE 13 DE ABRIL DE 2022.**

**O PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V, VII e IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **HUGO SABATEL NETO** do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico Jurídico, símbolo DAG-04, da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
**Prefeito de Corumbá**

**PORTARIA “P” Nº 117, DE 13 DE ABRIL DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, V, VII e IX e art. 100, II, “a” da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Dispensar **IGOR RENNAN DE OLIVEIRA RAMOS**, Técnico de Organização Escolar II, matrícula 12.838, da Função de confiança de Supervisor de Serviços I, símbolo FCA -1, da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
**Prefeito de Corumbá**

**PORTARIA “P” Nº 118, DE 13 DE ABRIL DE 2022.**

**O PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V, VII e IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **JOSÉ OLEGÁRIO PEREIRA** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental II, símbolo DAG-06, na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e Sustentável.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
**Prefeito de Corumbá**

**PORTARIA “P” Nº 119, DE 13 DE ABRIL DE 2022.**

**O PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, V, VII e IX e art. 100, II, “a” da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **MARCOS VINICIUS RODRIGUES DA SILVA**, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico Jurídico, símbolo DAG-04, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
**Prefeito de Corumbá**

**PORTARIA “P” Nº 121, DE 13 DE ABRIL DE 2022.**

**O PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, V, VII e IX e art. 100, II, “a” da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Designar **TAUANY FÉLIX DOS SANTOS GUERRERO**, matrícula nº



8.945, para responder pelo expediente da Superintendência de Administração e Processos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito de Corumbá

**BOLETIM DE LICITAÇÃO**

Extrato: Temo De Ratificação, Adjudicação E Homologação.  
Processo nº 2.831/2021 - SMS. Credenciamento nº 04/2021/SMS  
Órgão Requisiteante: Secretaria Municipal de Saúde.  
Ratifico o procedimento de adjudicação e homologação de adesão da pessoa física JOÃO PEDRO VALLADÃO DE PAULA, inscrita no CPF sob n.º 470.412.818-09 por inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição, prevista no caput do artigo 25 da Lei nº 8666/93 e alterações, de acordo com as normas do edital de credenciamento nº 04/2021 - Processo nº 2.831/2021, declarando ratificado, adjudicado e homologado, os serviços abaixo em favor da empresa que atendeu as regras do Credenciamento nº 04/2021, pelo período de 12 (doze) meses, para as quantidades de horas anuais descritas abaixo:

Codigo	Descrição	Valor Hora Plantão	Quantidade e Total de Horas	Valor Estimado Total
39586	Hora Plantão	R\$ 110,00	2880	R\$ 316.800,00

Corumbá-MS, 11 de Abril de 2022.  
Assina: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde.

Extrato: Temo De Ratificação, Adjudicação E Homologação.  
Processo nº 2.831/2021 - SMS. Credenciamento nº 04/2021/SMS  
Órgão Requisiteante: Secretaria Municipal de Saúde.  
Ratifico o procedimento de adjudicação e homologação de adesão da pessoa física GUILHERME LOBO DE SIQUEIRA, inscrita no CPF sob n.º 430.048.608-56 por inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição, prevista no caput do artigo 25 da Lei nº 8666/93 e alterações, de acordo com as normas do edital de credenciamento nº 04/2021 - Processo nº 2.831/2021, declarando ratificado, adjudicado e homologado, os serviços abaixo em favor da empresa que atendeu as regras do Credenciamento nº 04/2021, pelo período de 12 (doze) meses, para as quantidades de horas anuais descritas abaixo:

Codigo	Descrição	Valor Hora Plantão	Quantidade e Total de Horas	Valor Estimado Total
39586	Hora Plantão	R\$ 110,00	2880	R\$ 316.800,00

Corumbá-MS, 11 de Abril de 2022.  
Assina: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde.

Extrato: Temo De Ratificação, Adjudicação E Homologação.  
Processo nº 2.831/2021 - SMS. Credenciamento nº 04/2021/SMS  
Órgão Requisiteante: Secretaria Municipal de Saúde.  
Ratifico o procedimento de adjudicação e homologação de adesão da pessoa física GLADSTONE CESAR MEDINA SIQUEIRA, inscrito no CPF sob n.º 693.049.711-87 por inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição, prevista no caput do artigo 25 da Lei nº 8666/93 e alterações, de acordo com as normas do edital de credenciamento nº 04/2021 - Processo nº 2.831/2021, declarando ratificado, adjudicado e homologado, os serviços abaixo em favor da empresa que atendeu as regras do Credenciamento nº 04/2021, pelo período de 12 (doze) meses, para as quantidades de horas anuais descritas abaixo:

Codigo	Descrição	Valor Hora Plantão	Quantidade e Total de Horas	Valor Estimado Total
39586	Hora Plantão	R\$ 110,00	2880	R\$ 316.800,00

Corumbá-MS, 11 de Abril de 2022.  
Assina: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde.

Extrato: Temo De Ratificação, Adjudicação E Homologação.  
Processo nº 2.831/2021 - SMS. Credenciamento nº 04/2021/SMS  
Órgão Requisiteante: Secretaria Municipal de Saúde.  
Ratifico o procedimento de adjudicação e homologação de adesão da pessoa física JOÃO PAULO DE SOUZA RAINHA, inscrita no CPF sob n.º 406.100.468-96

por inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição, prevista no caput do artigo 25 da Lei nº 8666/93 e alterações, de acordo com as normas do edital de credenciamento nº 04/2021 - Processo nº 2.831/2021, declarando ratificado, adjudicado e homologado, os serviços abaixo em favor da empresa que atendeu as regras do Credenciamento nº 04/2021, pelo período de 12 (doze) meses, para as quantidades de horas anuais descritas abaixo:

Codigo	Descrição	Valor Hora Plantão	Quantidade e Total de Horas	Valor Estimado Total
39586	Hora Plantão	R\$ 110,00	2880	R\$ 316.800,00

Corumbá-MS, 11 de Abril de 2022.  
Assina: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde.

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 05/2022 - Pe 02/2022  
Processo: 26211/2021  
Partes: Secretaria Municipal De Educação, neste ato representado pelo Genilson Canavarro de Abreu, e as empresas CASA DO ATLETA LTDA - CNPJ: 05.999.969/0001-31, STS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA-EPP - CNPJ: 12.706.257/0001-42, D & B COMERCIO ATACADISTA DE CONFECÇÕES - CNPJ: 15.506.123/0001-76, SIMÉIA A. H. M. MUSTAFÁ - EPP - CNPJ: 24.602.765/0001-60, ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIREL - CNPJ: 91.824.383/0001-78, ANDRE E. S. SCHILLING - CNPJ: 02.441.945/0001-74, TECBOL LTDA - CNPJ: 27.183.604/0001-77, por seus respectivos representantes legais.  
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material esportivo para atender as demandas das escolas municipais urbanas e rurais da Secretaria Municipal de Educação.  
Valores Registrados: CASA DO ATLETA LTDA, valor total do item 22 de R\$ 4.500,00; STS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA-EPP, valor total dos itens 1 e 14 de R\$3.028,10; D & B COMERCIO ATACADISTA DE CONFECÇÕES, valor total do item 8 de R\$ 18.987,50, SIMÉIA A. H. M. MUSTAFÁ, valor total dos itens 11, 16, 17, 18, 19 e 21 de R\$ 14.906,00; ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIREL, valor total dos itens 6 e 24 de R\$ 10.340,00; ANDRE E. S. SCHILLING, valor total dos itens 12, 13, 15, 20 e 25 de R\$ 25.535,30; TECBOL LTDA, valor total dos itens 2, 3, 4, 5, 7, 9, 10 e 23 de R\$ 45.556,20.  
Duração: 12(doze) meses.  
Data da Assinatura: 12/04/2022.  
Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.  
Assinam: Secretaria Municipal De Educação, neste ato representado pelo Genilson Canavarro de Abreu, e as empresas acima mencionadas por seus respectivos representantes legais.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO TERMO DE ADESÃO Nº 01/2022 - SMS  
Processo: 2.831/2021  
Credenciamento 04/2021.  
Termo de Rescisão Amigável ao Termo de Adesão 01/2022, que fazem entre si, de um lado, como contrante, a Secretaria Municipal De Saúde, e de outro lado, como contratada, o Prestador Leonardo Amorim Marini.  
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO  
1.1. O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Termo de Adesão nº 01/2022, em razão da solicitação da contratada, em conformidade com a Cláusula 11, item II, letra a) do Edital de Credenciamento nº 04/2021-SMS.  
2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL  
2.1. O presente instrumento está amparado no Inciso XIV do Argo 78 e no Inciso II do Argo 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e o Edital de Credenciamento nº 04/2021-SMS do Processo 2831/2021 e alterações.  
3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO DISTRATO  
3.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, o Termo de Adesão, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer tulo e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.  
4 - CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO  
4.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável na imprensa oficial.  
Data da Assinatura: 24/03/2022  
Assinam: Sr. Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde e Sr. LEONARDO AMORIM MARINI.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE ADESÃO Nº 31/2021 - SMS  
Processo: 2.831/2021  
Credenciamento 04/2021.  
Termo de Rescisão unilateral ao termo de adesão 31/2021, que fazem entre si, de um lado, como contrante, a Secretaria Municipal De Saúde, e de outro lado, como contratada, a prestadora Tiago Andre De Oliveira Bueno - Eireli..  
CLÁUSULA PRIMEIRA  
1.1. O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do Termo de Adesão nº 31/2021, em razão da ausência de manifestação e participação do credenciamento por mais de 60 (sessenta) dias, conforme informações da Coordenação de Urgência e Emergência, infringindo os incisos 3.2.1; 3.2.3; 3.2.6 do respectivo termo  
2 - CLÁUSULA SEGUNDA  
2.1. O presente instrumento está amparado no artigo 79, inciso I, da Lei 8.666 de

21 de junho de 1993 e o Cláusula 11.1, item I, "a", "d" e "e" do Edital de Credenciamento nº 04/2021-SMS do Processo 2831/2021 e alterações.

### 3 - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

### 4 - CLÁUSULA QUARTA

É competente o Foro da Comarca de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas da presente Rescisão.

### 5 - CLÁUSULA QUINTA

5.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável na imprensa oficial.

Data da Assinatura: 08/02/2022

Assinam: Sr. Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde

### EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO TERMO DE ADESÃO Nº 32/2022 - SMS

Processo: 2.831/2021

Credenciamento 04/2021.

Termo de Rescisão Amigável ao Termo de Adesão 01/2022, que fazem entre si, de um lado, como contrante, a Secretaria Municipal De Saúde, e de outro lado, como contratada, o Prestador JORDANO ANDRÉ SIMÃO THIGUI.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Termo de Adesão nº 32/2021, em razão da solicitação da contratada, em conformidade com a Cláusula 11, item II, letra a) do Edital de Credenciamento nº 04/2021-SMS.

#### 2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no Inciso XIV do Argo 78 e no Inciso II do Argo 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e o Edital de Credenciamento nº 04/2021-SMS do Processo 2831/2021 e alterações.

#### 3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO DISTRATO

3.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, o Termo de Adesão, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer tulo e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

#### 4 - CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável na imprensa oficial.

Data da Assinatura: 08/03/2022

Assinam: Sr. Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde e Sr. JORDANO ANDRÉ SIMÃO THIGUI.

### EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 19/2022 CREDENCIAMENTO Nº 04/2021

Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e o ARTEAGA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ. sob nº 44.599.664/0001-94.

Objeto: O objeto do presente instrumento é o credenciamento de pessoas, físicas ou jurídicas, para prestação de plantões médicos, na rede de urgência e emergência-RUE, do Município de Corumbá, no pronto socorro, na UPA e no SAMU, por um período de 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 554.400,00 (Quinhentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos reais).

Duração: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 022591 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional: 25.91.10.302.103.2.695 - Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência - PROCIDADÃO Corumbá.

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recurso Orçamentário: 1.14.041 / 1.31.041 / 2.31.000.

Unidade: 022591 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional: 25.91.10.122.103.2.671 - Gerenciamento da Política Municipal de Saúde - PROCIDADÃO Corumbá.

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recurso Orçamentário: 1.02.000 / 1.81.000 / 2.81.000

Data da assinatura: 11/03/2022

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sr. Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de saúde e o Sr. Luiz Fernando Victório Arteaga.

### Extrato de Designação de servidores para gestão e fiscalização do Contrato nº 19/2022

Partes: Informamos que fica responsável a partir da presente data, como gestoras Sra. Cristiane Sabadin Matrícula 12827 e pelos Fiscais Sr.Luiz Mario Amaral da Silva Matrícula 6565, Sra. Maria Lucia Braga Matrícula 10961, Sr. Emerson Ferreira Moreira Matrícula 5873, Sr. Anderson Oliveira Soares matrícula 11557 do contrato nº 19/2022, referente prestação de plantões médicos, na rede de urgência e emergência-RUE, conforme processo nº 2.831/2021 - Credenciamento Nº 004/2021.

Data: 11/03/2022

Assina: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde

### EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20/2022 CREDENCIAMENTO Nº 04/2021

Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e o FABRICIO FERNANDES MACIEL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ. sob nº 43.766.998/0001-42.

Objeto: O objeto do presente instrumento é o credenciamento de pessoas, físicas ou jurídicas, para prestação de plantões médicos, na rede de urgência e emergência-RUE, do Município de Corumbá, no pronto socorro, na UPA e no SAMU, por um período de 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 554.400,00 (Quinhentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos reais).

Duração: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 022591 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional: 25.91.10.302.103.2.695 - Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência - PROCIDADÃO Corumbá.

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recurso Orçamentário: 1.14.041 / 1.31.041 / 2.31.000.

Unidade: 022591 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional: 25.91.10.122.103.2.671 - Gerenciamento da Política Municipal de Saúde - PROCIDADÃO Corumbá.

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recurso Orçamentário: 1.02.000 / 1.81.000 / 2.81.000

Data da assinatura: 11/03/2022

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sr. Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de saúde e o Sr. Fabrício Fernandes Maciel.

### Extrato de Designação de servidores para gestão e fiscalização do Contrato nº 20/2022

Partes: Informamos que fica responsável a partir da presente data, como gestoras Sra. Cristiane Sabadin Matrícula 12827 e pelos Fiscais Sr.Luiz Mario Amaral da Silva Matrícula 6565, Sra. Maria Lucia Braga Matrícula 10961, Sr. Emerson Ferreira Moreira Matrícula 5873, Sr. Anderson Oliveira Soares matrícula 11557 do contrato nº 20/2022, referente prestação de plantões médicos, na rede de urgência e emergência-RUE, conforme processo nº 2.831/2021 - Credenciamento Nº 004/2021.

Data: 11/03/2022

Assina: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde

### EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 21/2022 CREDENCIAMENTO Nº 04/2021

Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e o MARCO ANTONIO MANJHON SOLIZ, pessoa física, inscrita no CPF. sob nº 700.238.151-24.

Objeto: O objeto do presente instrumento é o credenciamento de pessoas, físicas ou jurídicas, para prestação de plantões médicos, na rede de urgência e emergência-RUE, do Município de Corumbá, no pronto socorro, na UPA e no SAMU, por um período de 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 316.800,00 (trezentos e dezesseis mil e oitocentos reais).

Duração: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 022591 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional: 25.91.10.302.103.2.695 - Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência - PROCIDADÃO Corumbá.

Elemento de Despesa: 33.90.36.00 Outros serviços de Terceiros - Pessoa Física Recurso Orçamentário: 1.14.041 / 1.31.041 / 2.31.000.

Unidade: 022591 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional: 25.91.10.122.103.2.671 - Gerenciamento da Política Municipal de Saúde - PROCIDADÃO Corumbá.

Elemento de Despesa: 33.90.36.00 Outros serviços de Terceiros - Pessoa Física Recurso Orçamentário: 1.02.000 / 1.81.000 / 2.81.000

Data da assinatura: 11/03/2022

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sr. Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de saúde e o Sr. Marco Antônio Manjhon Soliz.

### Extrato de Designação de servidores para gestão e fiscalização do Contrato nº 21/2022

Partes: Informamos que fica responsável a partir da presente data, como gestoras Sra. Cristiane Sabadin Matrícula 12827 e pelos Fiscais Sr.Luiz Mario Amaral da Silva Matrícula 6565, Sra. Maria Lucia Braga Matrícula 10961, Sr. Emerson Ferreira Moreira Matrícula 5873, Sr. Anderson Oliveira Soares matrícula 11557 do contrato nº 21/2022, referente prestação de plantões médicos, na rede de urgência e emergência-RUE, conforme processo nº 2.831/2021 - Credenciamento Nº 004/2021.

Data: 11/03/2022

Assina: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde

### EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 22/2022 CREDENCIAMENTO Nº 04/2021

Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e CAVASANA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ. sob nº 44.916.363/0001-47.

Objeto: O objeto do presente instrumento é o credenciamento de pessoas, físicas ou jurídicas, para prestação de plantões médicos, na rede de urgência e emergência-RUE, do Município de Corumbá, no pronto socorro, na UPA e no SAMU, por um período de 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 554.400,00 (Quinhentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos reais).

Duração: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 022591 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional: 25.91.10.302.103.2.695 - Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência - PROCIDADÃO Corumbá.

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recurso Orçamentário: 1.14.041 / 1.31.041 / 2.31.000.

Unidade: 022591 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional: 25.91.10.122.103.2.671 - Gerenciamento da Política Municipal de Saúde - PROCIDADÃO Corumbá.

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recurso Orçamentário: 1.02.000 / 1.81.000 / 2.81.000

Data da assinatura: 11/03/2022



Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.  
Assinam: Sr. Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de saúde e o Sr. Antônio Luis Cavasana.

Extrato de Designação de servidores para gestão e fiscalização do Contrato nº 22/2022

Partes: Informamos que fica responsável a partir da presente data, como gestoras Sra. Cristiane Sabadin Matrícula 12827 e pelos Fiscais Sr. Luiz Mario Amaral da Silva Matrícula 6565, Sra. Maria Lucia Braga Matrícula 10961, Sr. Emerson Ferreira Moreira Matrícula 5873, Sr. Anderson Oliveira Soares matrícula 11557 do contrato nº 22/2022, referente prestação de plantões médicos, na rede de urgência e emergência-RUE, conforme processo nº 2.831/2021 - Credenciamento Nº 004/2021.  
Data: 11/03/2022

Assina: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde

Extrato do Oitavo termo Aditivo ao Contrato Administrativo de locação de imóvel Nº 05/2014 - Processo nº 44053/2013.

Partes: Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Maria Aparecida Severino da Silva Atallah.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente instrumento de aditivo é prorrogar o prazo contratual por mais 06 (seis) meses, a contar de 16/04/2022, com o reajuste do valor de aluguel mensal, conforme variação IGP-M do período, que passará a ser o de R\$ 4.863,86 (Quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais e oitenta e seis centavos), com base nas justificativas constantes às fls. 341/342 dos autos nº 44053/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo Aditivo tem por base legal a Lei nº 8.245/1991 (Lei do Inquilinato), bem como a Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes, ora contratantes, ratificam, em todos os seus termos as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.  
Data: 13 de abril de 2022.

Assinam: Amanda Cristiane Balancieri Iunes- Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e Maria Aparecida Severino da Silva Atallah.

Aviso de Suspensão de Licitação.

O Município de Corumbá, comunica aos interessados através da Superintendência de Compras e Licitação, que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 36/2022 Processo nº 21420/2021, objetivando a Prestação do serviço de recarga de extintores e teste hidrostático, para atender as Unidades Escolares Urbanas e Rurais e Subunidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, fica suspenso por prazo indeterminado, para ajuste do termo de referencia e proposta de preços. Oportunamente será designada nova data para realização do certame.  
Corumbá / MS, 13 de abril de 2022.

Felipe Inocêncio Rocha de Almeida - Superintendente de Compras e Licitação.

Aviso Prorrogação de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a prorrogação de abertura da Licitação, Pregão Eletrônico nº 37/2022 - Processo nº 8336/2021.

Órgão: Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para atender as eventuais necessidades de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de refrigeração, incluindo o fornecimento de peças, para atender aos órgãos da administração municipal, devido a necessidade de adequação do cadastro dos itens no sistema com os itens do edital.

Recebimento das propostas: 18/04/2022, às 08h00, ao dia 02/05/2022, às 07h00.

Abertura das Propostas: dia 05 de maio de 2022 às 09:30h (horário de Brasília).

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Gerência de Compras e Licitação/Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia> <https://bl.org.br/>, ou mediante solicitação no e-mail [licitacaocorumbams@gmail.com](mailto:licitacaocorumbams@gmail.com)

Corumbá / MS, 13 de abril de 2022.

Felipe Inocêncio Rocha de Almeida- Superintendente de Compras e Licitação

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

### RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 050/2022.

#### AUTORIZA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NA FICHA FUNCIONAL DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 368, de 01 de julho de 2021, e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000,

#### RESOLVE:

Autorizar averbação na ficha funcional do servidor **ANTONIO TADEU DA COSTA OLIVEIRA**, matrícula 1460-1, Cirurgião-dentista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de seu tempo de contribuição no Exército Brasileiro- 17º Batalhão de Fronteira, do período de 29/01/1993 a 28/01/1994, que corresponde a 01(um) ano, 00(zero) meses e 00(zero) dias, em conformidade com a certidão expedida por aquele órgão em 14/11/2019, anexada ao processo nº 22681/2021 de 25/08/2021.

Corumbá, MS, 13 de abril de 2022.

**EDUARDO AGUILAR IUNES**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA "P" Nº 368 DE 01/07/2021

### RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 051/2022.

#### AUTORIZA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NA FICHA FUNCIONAL DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 368, de 01 de julho de 2021, e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000,

#### RESOLVE:

Autorizar averbação na ficha funcional do servidor **PEDRO FROES BASTOS**, matrícula 10134-1, Auxiliar de Serviços Operacionais I, lotado na Fundação de Esportes de Corumbá, de seu tempo de contribuição no Instituto Nacional do Seguro Social- INSS, do período de 01/07/1985 a 25/02/1992, que corresponde a 06(seis) anos, 07(sete) meses e 25(vinte e cinco) dias, em conformidade com a certidão expedida por aquele órgão em 31/01/2022, anexada ao processo nº 3041/2022 de 01/02/2022.

Corumbá, MS, 13 de abril de 2022.

**EDUARDO AGUILAR IUNES**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA "P" Nº 368 DE 01/07/2021

### RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 052/2022.

#### AUTORIZA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NA FICHA FUNCIONAL DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 368, de 01 de julho de 2021, e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000,

#### RESOLVE:

Autorizar averbação na ficha funcional da servidora **TANIA MARIA ALVES DA SILVA**, matrícula 5282-2, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de seu tempo de contribuição no Instituto Nacional do Seguro Social- INSS, do período de 01/03/1994 a 30/04/1994, de 01/09/1995 a 30/11/1996, de 21/05/1997 a 31/12/1997, que corresponde a 02(dois) anos, 00(zero) meses e 05(cinco) dias, em conformidade com a certidão expedida por aquele órgão em 19/12/2021, anexada ao processo nº 3024/2022 de 01/02/2022.

Corumbá, MS, 13 de abril de 2022.

**EDUARDO AGUILAR IUNES**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA "P" Nº 368 DE 01/07/2021

### RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 053/2022.

#### DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 368, de 01 de julho de 2021, e tendo em vista o disposto no art. 81 da Lei Complementar nº 42, de 08 de dezembro de 2000,

#### RESOLVE:

Conceder ao servidor **PAULO FERNANDES GOMES**, matrícula 12909, Técnico de Organização Escolar II, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, 730(setecentos e trinta) dias de licença para tratar de interesses particulares, com início em 01/04/2022 e término em 30/03/2024, conforme processo nº 9788/2022 de 04/04/2022.

Corumbá, MS, 13 de abril de 2022.

**EDUARDO AGUILAR IUNES**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA "P" Nº 368 DE 01/07/2021



**RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 054/2022.**

**AUTORIZA CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 368, de 01 de Julho de 2021,

**RESOLVE:**

Conceder abono de permanência ao servidor **ANTONIO JOSE PIZARRO**, matrícula 657-1, Agente de Serviços Administrativos II, lotado na Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, com fundamentação no Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 e combinado com o artigo nº 58, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 87 de 25 de novembro de 2005, regulamentado pelo Decreto nº 921 de 31 de maio de 2011, conforme processo nº 7772/2022 de 15/03/2022.

Corumbá, MS, 13 de abril de 2022.

**EDUARDO AGUILAR IUNES**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA "P" Nº 368 DE 01/07/2021**

**RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 055/2022.**

**DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NA FICHA FUNCIONAL DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 368, de 01 de julho de 2021,

**RESOLVE:**

Cancelar a averbação na ficha funcional da servidora **MARIA CLARICE SERVION**, matrícula 6468-2, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação. A averbação foi concedida pela Resolução SEGEPLAN nº 049/2022 de 08/04/2022, conforme processo nº 36739/2018 de 24/08/2018.

Corumbá, MS, 13 de abril de 2022.

**EDUARDO AGUILAR IUNES**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA "P" Nº 368 DE 01/07/2021**

**RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 056/2022.**

**AUTORIZA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NA FICHA FUNCIONAL DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 368, de 01 de julho de 2021, e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000,

**RESOLVE:**

Autorizar averbação na ficha funcional da servidora **MARIA CLARICE SERVION**, matrícula 6468-2, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de seu tempo de contribuição no Instituto Nacional do Seguro Social- INSS, do período de 03/02/1998 a 30/11/1998, que corresponde a 09(nove) meses e 28(vinte e oito) dias, em conformidade com a certidão expedida por aquele órgão em 11/07/2018, anexada ao processo nº 36739/2018 de 24/08/2018.

Corumbá, MS, 13 de abril de 2022.

**EDUARDO AGUILAR IUNES**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA "P" Nº 368 DE 01/07/2021**

**EDITAL Nº 09/2022 - SEGEPLAN**  
**Concurso Público nº 01/2018 - Edital nº 01/2018 de 13/03/2018**

**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DE NÍVEL MÉDIO DA CARREIRA DE EDUCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS, EXAME MÉDICO PERICIAL E POSSE**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000, convoca candidatos, classificados em concurso público e nomeados pela **Portaria**

"P" nº 120, de 13 de abril de 2022, para realizarem o exame médico-pericial e entregarem os documentos comprobatórios do atendimento dos requisitos legais para exercício de função pública:

**1. Do exame médico-pericial:**

1.1 Os candidatos convocados para os exames clínicos admissionais, deverão comparecer munidos de documentos com foto e exames já realizados conforme relação abaixo:

- Técnico de Organização Escolar II - Técnico de Secretaria Escolar II.

**Exames:** RX de Tórax PA, RX Coluna Cervical e Lombar, Eletrocardiograma, Hemograma, Glicemia, Tipo e Fator Sanguíneo, Ureia, Creatinina, Gama Glutamil Transferase (GGT), Laudo Avaliação Psicológica.

1.2 Em todos os exames complementares, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura do profissional e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável;

1.3 Apenas serão aceitos exames com data de realização inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de nomeação do candidato;

1.4 A partir da avaliação médica e da avaliação dos exames complementares, o candidato será considerado "apto" ou "inapto" para o exercício do cargo;

1.5 A não apresentação dos exames implicará na eliminação do cargo;

1.6 A avaliação médica e a avaliação dos exames complementares será realizada na Perícia Médica Municipal, localizada na Rua Major Gama, nº 782, Bairro Centro na (Antiga Clínica Prontomed), no dia **04 de maio de 2022 às 15 horas, conforme o cronograma anexo.**

**2. Da entrega dos documentos e posse:**

2.1 A entrega dos documentos será realizada no Auditório da Escola Municipal CAIC Padre Ernesto Sassida, localizado na Rodovia Ramon Gomez, S/N, KM 01, Bairro Dom Bosco, no dia **27 de abril de 2022 às 09 horas, conforme o cronograma anexo.**

2.2 Deverão ser entregues, para habilitação à posse, os seguintes documentos:

**Obs: todas as cópias relacionadas abaixo deverão ser apresentadas autenticadas em cartório ou deverão ser acompanhadas do original para autenticação por servidor da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos.**

- a) cópia do documento de identidade (RG);
- b) cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF;
- c) cópia do comprovante de residência (conta energia, água ou telefone fixo);
- d) cópia do título de eleitor e comprovação de estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) indicação do número de cadastramento no NIS/PIS/PASEP atualizado, se for cadastrado;
- f) cópia do comprovante da escolaridade exigida para ocupar o cargo e exercer a função de nomeação (diploma e/ou certificado) e cópia dos Títulos entregues na Prova de Títulos;
- g) cópia do certificado de reservista das forças armadas, em caso de candidato do sexo masculino;
- h) certidões cível e criminal passadas pela Justiça Estadual e Federal e certidão eleitoral criminal, observando o domicílio do candidato, de não possuir condenação criminal com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à data de abertura do concurso (em 13.03.2018);
- i) cópia do documento de registro no órgão de fiscalização profissional, para os candidatos que vão exercer funções correspondentes a profissões regulamentadas;
- j) cópia da certidão de nascimento ou casamento, se for o caso;
- k) cópia da certidão de nascimento dos filhos dependentes e outros equiparados, acompanhada de cópia do documento de identidade e inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- l) duas fotos 3x4, recente.

2.3 A posse dos candidatos será realizada no dia **10/05/2022 (terça-feira) às 09 horas** no Auditório da Escola Municipal CAIC Padre Ernesto Sassida, localizado na Rodovia Ramon Gomez, S/N, KM 01, Bairro Dom Bosco. No ato da posse o candidato preencherá os seguintes documentos:



- declaração que não ocupa cargo, emprego ou função pública e não acumula proventos de aposentadoria pago por previdência pública federal, estadual ou municipal (este documento estará disponível no local da posse);

- declaração de não ter sido demitido por justa causa por órgão ou entidade da Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos últimos cinco anos (este documento estará disponível no local da posse);

- declaração que não possui impedimentos para a posse como: participação em empresa que mantém contratos com o ente público, bem como participação em gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada (este documento estará disponível no local da posse);

- declaração de bens (este documento estará disponível no local da posse).

2.4 O candidato que for requerer a prorrogação de posse, deverá protocolar o seu pedido até o dia da posse. A prorrogação de posse será pelo prazo de até 30 dias consecutivos, contados da data da posse, implicando a omissão na revogação da nomeação e na perda da classificação no concurso público.

2.5 O candidato que for requerer a prorrogação de exercício, deverá protocolar o seu pedido até o dia da posse. A prorrogação de exercício será pelo prazo de até 15 dias consecutivos, contados da data da posse.

2.6 Conforme item 13.8 do Edital nº 01/2018 de 13/03/2018 - Edital de abertura do Concurso Público, será excluído do Concurso Público o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata. A inexatidão das informações, irregularidades dos documentos ou não comprovação deles no prazo solicitado pelo Município de Corumbá/MS, eliminarão o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

2.7 O candidato convocado, quando por motivos pessoais não puder ser investido no cargo/função que está classificado, poderá requerer uma única vez e até a data da posse, seu deslocamento para final da lista de classificação do Concurso, além do último candidato na lista de classificados, sendo da competência do Secretário Municipal de Finanças e Gestão decidir sobre o deferimento.

**CORUMBÁ/MS, 13 DE ABRIL DE 2022.**

**EDUARDO AGUILAR IUNES**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA "P" Nº 368 DE 01/07/2021**

**ANEXO ÚNICO**

**EDITAL Nº 09/2022 - SEGEPLAN**  
**Concurso Público nº 01/2018 - Edital nº 01/2018 de 13/03/2018**

**DATA DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

Data 27/04/2022 - (Quarta-Feira)
Local: Auditório da Escola Municipal CAIC Padre Ernesto Sassida, localizado na Rodovia Ramon Gomez, S/N, KM 01, Bairro Dom Bosco.
Horário: 09 horas
Candidatos:
ANDRIELE RODRIGUES DA SILVA
JANAÍNA FARIA RODRIGUES
BRUNA DA COSTA EVANGELISTA
VILMARA ESCOBAR GONÇALVES
WESLEY DE CASTRO PINTO
CRISTIELLE PEREIRA LOPES DE SOUZA

**DATA DO EXAME MÉDICO PERICIAL**

Data 04/05/2022 - (Quarta-Feira)
Local: Perícia Médica Municipal - Rua Major Gama, nº 782, Bairro Centro.
Horário: 15 horas
Candidatos:
ANDRIELE RODRIGUES DA SILVA
JANAÍNA FARIA RODRIGUES
BRUNA DA COSTA EVANGELISTA
VILMARA ESCOBAR GONÇALVES
WESLEY DE CASTRO PINTO
CRISTIELLE PEREIRA LOPES DE SOUZA

**DATA DA POSSE**

Data 10/05/2022 - (Terça-Feira)
Local: Auditório da Escola Municipal CAIC Padre Ernesto Sassida, localizado na Rodovia Ramon Gomez, S/N, KM 01, Bairro Dom Bosco.

Horário: 09 horas
Candidatos:
ANDRIELE RODRIGUES DA SILVA
JANAÍNA FARIA RODRIGUES
BRUNA DA COSTA EVANGELISTA
VILMARA ESCOBAR GONÇALVES
WESLEY DE CASTRO PINTO
CRISTIELLE PEREIRA LOPES DE SOUZA

**ESCOLA DE GOVERNO**

**EDITAL Nº 02/04/2022**  
**Processo nº 32259/2021**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS, PARA ATUAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ MS - ENGENHEIROS CIVIS E TÉCNICOS EM EDIFICAÇÕES.**

**A SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE GOVERNO DE CORUMBÁ**, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Decreto n. 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37, inciso IX - CF e Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro 2007- inciso IX - art. 37, torna público aos interessados, a RETIFICAÇÃO da tabela de Gestor de Obras e Projetos, publicada no Diário Oficial do dia doze de abril de 2022, nos termos e condições constantes neste Edital.

**GESTOR DE OBRAS E PROJETOS - GESTOR DE OBRAS PÚBLICAS - ENGENHEIRO CIVIL**

NOME	DEFERIDO/INDEFERIDO
AMANDA MONTENEGRO BARUKI	DEFERIDO
ED WILSON DE ARRUDA ZEFERINO	DEFERIDO
JEAN CARLOS SIMIÃO TERTO	DEFERIDO
JOÃO RENATO ANGELINE DE ANDRADE	DEFERIDO
KENAN CAIRO CASSIO	DEFERIDO
LARYSSA BENTO DA SILVA	DEFERIDO
LEANDRO GALEANO PINTO DE ARRUDA	DEFERIDO
MATHEUS POVOAS DE MORAES	DEFERIDO
MAYARA FATTAH PEREIRA	DEFERIDO
RENATO DA SILVA RAMALHO	DEFERIDO
REYNALDO RODRIGUES ANTUNES	DEFERIDO

**Corumbá, 13 de abril de 2022**

**COMISSÃO AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO**

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
ALEX ROBERTO OLIVEIRA DE ANDRADE	7631	Assessor Técnico Jurídico
JOELSON PEREIRA DIB	2851	Gestor de Obras e Projetos
VANDERSON DE ARRUDA MAGALHÃES	10009	Gerente de Regularização Fundiária

**ROMY DE VASCONCELOS CANTO RUPP**  
 Superintendente da EGOV  
 Decreto "P" n.º 05 de 01/01/2022

**EDITAL Nº 012/57/2021**  
**PROCESSO Nº 17.143/2021**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO - PROFESSORES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ MS.**

**A COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO**, por intermédio da ESCOLA DE GOVERNO DE CORUMBÁ e no uso de suas atribuições, torna pública aos interessados, **relação de candidatos, por cargo/função, que foram convocados para entrega de documentos e não compareceram, portanto foram desclassificados automaticamente e de**



**candidatos que solicitaram final de fila**, do Processo Seletivo Simplificado, conforme segue:

**PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - ZONA URBANA**

NOME	CLASSIFICAÇÃO/MOTIVO
CAROLINA MENEZHIN BOTEZELLI	42.º - Não compareceu

**PROFESSOR DE MATEMÁTICA - REGIÃO DAS ÁGUAS E DE DIFÍCIL ACESSO**

NOME	CLASSIFICAÇÃO/MOTIVO
SAILON ULISSES ARRUA DE SOUZA	18.º - Não compareceu

**PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1.º ao 5.º - ZONA URBANA**

NOME	CLASSIFICAÇÃO/MOTIVO
GISELY DA SILVA DE OLIVEIRA RAMOS VIEGAS	109.º - Solicitou final de fila

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA**

NOME	CLASSIFICAÇÃO/MOTIVO
LAURA LEITE LARROCCA SCALAS GALVARRO	60.º - Solicitou final de fila

Corumbá, 13 de abril de 2022.

**ROMY DE VASCONCELOS CANTO RUPP**  
Superintendente da EGOV  
Dec. "P" nº 05 de 01/01/2022

**MARIA APARECIDA DIAS DE MOURA**  
Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora  
Decreto nº 2.612, de 06 de julho de 2021

**EDITAL Nº 012/58/2021**  
**PROCESSO Nº 17.143/2021**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO - PROFESSORES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ MS.**

A COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO, por intermédio da ESCOLA DE GOVERNO DE CORUMBÁ e no uso de suas atribuições, torna pública aos interessados, **chamamento de candidatos, por cargo/função, para suprir com urgência, o quadro remanescente de professores, para a entrega de documentos e assinatura do contrato, no dia 18/04/2022, no horário de 08h30m às 10h, no setor de Recursos Humanos localizado no prédio da Prefeitura de Corumbá - Rua Gabriel Vandoni de Barros, n.º 01 - Bairro Dom Bosco, conforme segue:**

**PROFESSOR DE LETRAS - PORTUGUÊS/ESPANHOL - ZONA URBANA**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
TAÍSA DA SILVA RAMOS BATISTA ROCHA	11.º

**PROFESSOR DE MATEMÁTICA - REGIÃO DAS ÁGUAS E DE DIFÍCIL ACESSO**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
CARINA DE SOUZA SOARES	19.º

Corumbá, 13 de abril de 2022.

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Os candidatos convocados para a contratação Temporária, deverão apresentar **original e cópia**, dos seguintes documentos:

- a) registro Geral de Identificação - RG ou equivalente;
- b) inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF (atualizado);
- c) título de eleitor;
- d) comprovante de quitação eleitoral da última eleição, dos dois turnos, se houve, ou certidão de quitação eleitoral impressa, obtida no sítio eletrônico do TRE;

- e) folha espelho do PASEP, emitida pelo Banco do Brasil, ou PIS, emitida pela Caixa Econômica Federal (não serão aceitos NIS, NIT, cartão cidadão, página da carteira de trabalho);
  - f) uma foto 3x4;
  - g) comprovante de residência;
  - h) certidão de nascimento ou casamento;
  - i) **certidão de nascimento dos filhos dependentes com seus respectivos Cadastros de Pessoa Física CPF;**
  - j) comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
  - k) certificado militar, quando couber;
  - l) carteira de Identidade Profissional, do órgão de fiscalização da profissão, quando couber;
  - m) certidões de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Federal e pela Justiça Estadual, de 1º e 2º graus;
  - n) atestado médico declarando gozar de boa saúde, o qual deverá ser entregue antes do exercício das atividades;
  - o) declaração de bens; e,
  - p) declaração de acumulação de cargos (formulário fornecido pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Corumbá).
- O candidato que não comparecer para assinar o contrato no prazo determinado, será automaticamente eliminado, e, para a vaga remanescente, será convocado outro candidato, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final do Processo.**

**ROMY DE VASCONCELOS CANTO RUPP**  
Superintendente da EGOV  
Dec. "P" nº 05 de 01/01/2022

**MARIA APARECIDA DIAS DE MOURA**  
Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora  
Decreto nº 2.612, de 06 de julho de 2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022/SEMED - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE (BRINQUEDOS), PARA ATENDER AS UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REME**

**Processo:** 2.212 / 2022

**Partes:** Secretaria Municipal de Educação e SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORM. LTDA.

**Cláusula Primeira:** Registro de preços para eventual aquisição de materiais de consumo e permanente (brinquedo), pelo período de 12 (doze) meses. Valor: R\$ 2.722,73 (Dois mil e setecentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos)

**Dotação Orçamentária:**

- 24.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 24.92.12.361.0101.2594 - GERENCIAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 24.92.12.306.0101.2595 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
- 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- 44.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Data da Assinatura:** 04/03/2022.

Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORM. LTDA.

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022/SEMED - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA**

**Processo:** 6.158 / 2022

**Partes:** Secretaria Municipal de Educação e JB CARDOSO SERVIÇO DE TRANSPORTES LTDA.

**Cláusula Primeira:** Registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza para serem utilizados na Secretaria Municipal de Educação e suas Unidades, pelo período de 12 (doze) meses. Valor: R\$ 78.644,00 (setenta e oito mil e seiscentos e quarenta e quatro reais)

**Dotação Orçamentária:**

- 24.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 24.92.12.361.0101.2593 - GERENCIAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
- 24.92.12.361.0101.2594 - GERENCIAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 24.92.12.306.0101.2595 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
- 24.92.12.365.0101.6587 - GERENCIAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
- 24.92.12.365.0101.6588 - GERENCIAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
- 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**Data da Assinatura:** 12/04/2022.

Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e JB CARDOSO SERVIÇO DE TRANSPORTES LTDA.

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022/SEMED - CONTRATAÇÃO DA C.L.R. COMERCIAL DE MATERIAIS P LIMPEZA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA**

**Processo:** 6163/2022.





**Partes:** Secretaria Municipal de Educação e C.L.R. COMERCIAL DE MATERIAIS P LIMPEZA

**Cláusula Primeira:** Aquisição de material de limpeza para serem utilizados na Secretaria Municipal de Educação e suas unidades.

Valor: R\$ 242.948,35 (Duzentos e quarenta e dois mil, novecentos e quarenta e oito e trinta e cinco centavos)

Dotação Orçamentária:

24.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92.12.361.0101.2593 - GERENCIAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

24.92.12.361.0101.2594 - GERENCIAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92.12.306.0101.2595 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

24.92.12.365.0101.6587 - GERENCIAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE

24.92.12.365.0101.6588 - GERENCIAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA

33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**Data da Assinatura:** 11/04/2022.

Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e C.L.R. COMERCIAL DE MATERIAIS P LIMPEZA.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 007/2022 - PROCESSO Nº 2304 - RESOLUÇÃO Nº 072, DE 13 DE ABRIL DE 2022.** Informo que a partir de 03/03/2022, fica designado como gestora do contrato 007/2022 a servidora NAIR TEREZINHA GONZAGA ROSA DE OLIVEIRA, Matrícula: 3069, e designado para fiscal do contrato 007/2022 a servidora RENATA KERR DE SOUZA, Matrícula: 9072

DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 2022.

Assina: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022 – SEMED**

**PROCESSO:** 17.748/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2021

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para atender a merenda escolar da REME nas modalidades pré-escola, ensino fundamental I e II, EJA e ENAE.

**CONTRATADA:** SIMÉIA A. H. M. MUSTAFÁ – EPP.

**1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

O Município de Corumbá – MS, através da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento ao §2º, do art. 15 da Lei nº 8.666/93, torna público que não houve alteração e ficam MANTIDOS os preços abaixo registrados na referida ata.

SIMÉIA A. H. M. MUSTAFÁ – CNPJ: 24.602.765/0001-60

Item	Descrição do Produto	REGISTRADO				CONSUMIDO 1º TRIMESTRE				SALDO			
		Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE LEITE EM PÓ SEM LACTOSE Leite em pó sem lactose, Leite integral, maltodextrina, soro de leite, enzima lactase, vitaminas (A, D, C e E), minerais (ferro e zinco) e emulsificante lecitina de soja. NAC CONTEM GLÚTEN. Lata 400g Marca: NINHO LEITE EM PÓ SEM LACTOSE	Lata	300	R\$ 57,00	R\$ 17.100,00	Lata	0	R\$ 57,00	R\$ 0,00	Unidade	300	R\$ 57,00	R\$ 17.100,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 17.100,00</b>				<b>R\$ 0,00</b>				<b>R\$ 17.100,00</b>

CORUMBÁ – MS, 13 DE ABRIL DE 2022.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021 – SEMED

PROCESSO: 13.166/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2021

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de consumo e permanente (brinquedos), para atender as unidades da Educação Infantil da REME.

CONTRATADA: SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA / SIMÉIA A. H. M. MUSTAFÁ EPP.

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

O Município de Corumbá – MS, através da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento ao §2º, do art. 15 da Lei nº 8.666/93, torna público que não houve alteração e ficam MANTIDOS os preços abaixo registrados na referida ata.

SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 24.596.082/0001-47													
Item	Descrição do Produto	REGISTRADO				CONSUMIDO 1º TRIMESTRE				SALDO			
		Unidade	Quantidade	Valor. Unitário	Valor Total	Unidade	Quantidade	Valor. Unitário	Valor Total	Unidade	Quantidade	Valor. Unitário	Valor Total
1	<b>TATAME EM E.V.A</b> Talame em placas Inter travadas de E.V.A. (etileno-acetato de vinil) com bordas de acabamento. Tamanho das placas: 1000 mm x 1000 mm +/- 10 mm; Espessura: 20 mm +/- 10 mm. Placas de tatame intertravadas e bordas de acabamento, confeccionadas em E.V.A. (100%), atóxicas, com superfície texturizada, siliconizada, antiderrapante e lavável; Densidade entre 150 e 180 gramas por centímetro cúbico; Cada kit com mínimo 10 peças e fornecida em conjunto com uma borda de acabamento. Os encaixes devem proporcionar a junção perfeita das peças. As arestas de bordas e placas uniformes, com corte preciso a 90º em relação ao plano da superfície, isentas de rebarbas falhas. Marca: EVAMAX INTERTRAVADAS	Unidade	62	R\$ 87,83	R\$ 5.445,46	Unidade	31	R\$ 87,83	R\$ 2.722,73	Unidade	31	R\$ 87,83	R\$ 2.722,73
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 5.445,46</b>		-		<b>R\$ 2.722,73</b>		-		<b>R\$ 2.722,73</b>

SIMÉIA A. H. M. MUSTAFÁ EPP – CNPJ: 24.602.765/0001-60													
Item	Descrição do Produto	REGISTRADO				CONSUMIDO 1º TRIMESTRE				SALDO			
		Unidade	Quantidade	Valor. Unitário	Valor Total	Unidade	Quantidade	Valor. Unitário	Valor Total	Unidade	Quantidade	Valor. Unitário	Valor Total
1	<b>PLAYGROUND</b> para crianças a partir de 3 anos, inclui: 2 escorregadores; 2 escadas internas para acesso aos escorregadores; aberturas nas laterais inferiores; 1 painel com Jogo da Velha; Altura: 1,22m; Comprimento: 3,22m; Largura: 0,90m. Com no mínimo 1 ano de garantia contra defeitos de fabricação. Marca: Ronniplay PLAYGROUND	Unidade	18	R\$ 5.135,85	R\$ 92.445,30	Unidade	10	R\$ 5.135,85	R\$ 51.358,50	Unidade	8	R\$ 5.135,85	R\$ 41.086,80
2	<b>PISCINA DE BOLINHAS</b> Com Hastes revestidas com Isolubos coloridos blindados de grande densidade. Toldo colorido e confeccionado com lona de alta densidade com acabamento impiedável. Rede de proteção com malha 5, ou seja, quadrados de 5cm x 5cm que não deixam as Bolinhas saírem. Fios resistentes e coloridos completam esta incrível rede. Itens Inclusos: - 4 placas em madeira revestidas com lona colorida de grande densidade; - 4 Hastes em Aço Galvanizado com Isolubo colorido blindado; - Rede de proteção Especial; - Toldo confeccionado com lona colorida de grande densidade; - Estrutura 100% em Aço Galvanizado; - 2.000 Bolinhas Coloridas feitas com material 100% virgem; Especificações Técnicas: - Tamanho: 2,00m x 2,00m; - Altura total montada: 1,90m - Placas com 45cm de altura; - Capacidade máxima: 10 crianças. Marca: VALANTINA PISCINA DE BOLINHAS	Unidade	31	R\$ 1.899,99	R\$ 58.899,69	Unidade	16	R\$ 1.899,99	R\$ 30.399,84	Unidade	15	R\$ 1.899,99	R\$ 28.499,85
3	<b>EQUIPAMENTO PSICOMOTRICIDADE – TÚNEL SANFONADO</b> Túnel sanfonado confeccionado com arame zincado e revestido com tecido colorido (bagunziolo), totalmente dobrável. Comprimento: 3000 mm; Diâmetro: 530 mm; Tolerância: ±10% (dez por cento). Estrutura em arame zincado que permite flexibilidade; Revestimento em tecido tipo bagun; Peças multicoloridas; Não tóxico. Marca: BRINKSUL TANEL SANFONADO	Unidade	13	R\$ 284,99	R\$ 3.704,87	Unidade	8	R\$ 284,99	R\$ 2.279,92	Unidade	5	R\$ 284,99	R\$ 1.424,95
4	<b>CASA DE BONECAS</b> A Casinha de Brinquedo Infantil, fácil de montar e desmontar, adequa-se perfeitamente em ambientes internos e externos. Produzida em polipropileno e extremamente resistente, com telhado texturizado em formato de duas águas, a casinha vem nas cores vermelho, amarelo e verde. Possui: 2 janelas laterais que abrem e fecham; 2 portas: 1 abre e fecha, 1 com cerca; Entrada para correspondência na porta; Acompanha manual de montagem. Dimensões aproximadas do produto montado (C x L x A): 102 x 90 x 109 cm. Marca: belfix CASA DE BONECAS	Unidade	18	R\$ 879,44	R\$ 15.829,92	Unidade	10	R\$ 879,44	R\$ 8.794,40	Unidade	8	R\$ 879,44	R\$ 7.035,52
5	<b>BRINQUEDO GIRA GIRA CARROSSEL</b> Gira gira - carrossel - Público Alvo Crianças a partir de 2 anos características: Peça composta por três partes: base, assentos e volante; Base com textura antiderrapante; Volante central; Acabamento sem saliências e com laterais redondas; Três assentos anatômicos e apoio para os pés; Polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivos anti-estático e aditivo anti-UV que protegem contra raios solares, garantindo a cor do produto; Materiais que possibilitem a reciclagem após o término da vida útil. Em diversas cores; Não tóxico. Dimensões Diâmetro: 1,05m; Altura: 55cm; Tolerância: +/- 5%; Manual de Instrução O produto deve conter manual de instrução em português para montagem, instalação e uso do brinquedo. Marca: LIG LIG GIRA GIRA CARROSSEL	Unidade	18	R\$ 927,99	R\$ 16.703,82	Unidade	10	R\$ 927,99	R\$ 9.279,90	Unidade	8	R\$ 927,99	R\$ 7.423,92
6	<b>BRINQUEDO GANGORRA JACARÉ</b> Gangorra jacaré - Anatômica e segura, ocupa um espaço mínimo para armazenar. Produzido em material resistente. Confeccionado em Material Rígido. Super resistente e Matéria Prima VIRGEM; especificações e Medidas: 1,05x 0,47 x 0,40. Cores Variadas. Marca: Brinquedo mil GANGORRA JACARÁ	Unidade	18	R\$ 244,99	R\$ 4.409,82	Unidade	10	R\$ 244,99	R\$ 2.449,90	Unidade	8	R\$ 244,99	R\$ 1.959,92
7	<b>BRINQUEDO GANGORRA MINHOCO</b> Gangorra minhoca divertida - Fabricada em plástico rotomoldado de extrema resistência e grande durabilidade, possui cores vivas e vibrantes, alças para segurar as mãos e apoios para os pezinhos garantindo maior segurança e tranquilidade para os pais. Medidas: 0,76m comp. X 0,29m larg. X 0,55m altura. Indicado para crianças de 1 a 5 anos de idade. Cores variadas. Marca: valantina GANGORRA MINHOCO	Unidade	13	R\$ 148,99	R\$ 1.936,87	Unidade	10	R\$ 148,99	R\$ 1.489,90	Unidade	3	R\$ 148,99	R\$ 446,97
8	<b>BALANÇO COM SUPORTE</b> Balanço infantil com cadeira individual. A estrutura do balanço em aço galvanizado e as peças plásticas são confeccionadas em polietileno de média densidade pelo processo de rotomoldagem anti-UV. Os acessórios inclusos são: cinta com fecho da trava frontal para garantir a segurança da criança; estacas para fixação das bases, cordas e ganchos em formato S para a instalação do balanço na parte superior da estrutura. Medidas do Produto: Comprimento: 1,45m; Largura / Profundidade: 1,35m; Altura: 1,35m. Marca: JUNDPLAY BALANÇO COM SUPORTE	Unidade	13	R\$ 899,99	R\$ 11.699,87	Unidade	10	R\$ 899,99	R\$ 8.999,90	Unidade	3	R\$ 899,99	R\$ 2.699,97
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 205.630,16</b>		-		<b>R\$ 115.052,26</b>		-		<b>R\$ 90.577,90</b>



**FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ**

PORTARIA Nº 01/2022, DE 13 DE ABRIL de 2022.

*Dispõe sobre organização e fiscalização dos desfiles de rua e atribuições dos órgãos do Poder Executivo para o Carnaval de Corumbá no ano de 2022.*

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ - FCPH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município, art. 58, III da Lei Complementar nº. 154, de 14 de novembro de 2012, Decreto nº. 1760, de 21 de fevereiro de 2017 e,

CONSIDERANDO que ao Município cabe proporcionar a segurança e apoiar, incentivar e valorizar a difusão das manifestações culturais, segundo o disposto nos arts. 6º e 215, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a intenção de que o evento se preste aos nobres objetivos de diversão, lazer e expressão dos costumes, o que deve ocorrer de maneira pacífica com segurança e sem qualquer violação à incolumidade física de seus participantes e do público em geral,

R E S O L V E:

**CAPÍTULO I  
DA ORGANIZAÇÃO DOS DESFILES**

Art. 1º A organização e fiscalização dos desfiles e eventos realizados pelos blocos de rua independentes e blocos de sujos serão executados pelos seguintes órgãos do Poder Executivo Municipal:

- I - Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá; na qualidade de Coordenadora Geral do Carnaval de 2022;
- II - Secretaria Municipal de Governo;
- III - Fundação de Turismo do Pantanal;
- IV - Fundação de Meio Ambiente do Pantanal;
- V - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;
- VI - Secretaria Municipal de Saúde;
- VII - Secretaria Municipal de Assistência e Cidadania;
- VIII - Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento;
- IX - Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;
- X - Secretaria Especial de Segurança Pública e Defesa Social
- XI - Agência Municipal de Trânsito e Transporte;

Parágrafo único. Os desfiles dos blocos de rua independentes e dos blocos de sujos do Município de Corumbá - Mato Grosso do Sul, no ano de 2022, obedecerão às normas contidas no presente regulamento:

**CAPÍTULO II  
DAS OBRIGAÇÕES DOS REPRESENTANTES DOS BLOCOS**

Art. 2º O representante de cada bloco de rua independente e bloco de sujos se responsabilizará pela adoção de todas as medidas de segurança relativas a seus eventos e a realização de seus desfiles nas vias públicas, firmando compromisso mediante apresentação de termo de responsabilidade e contará com o apoio das Polícias Militar, Civil e do Corpo de Bombeiros.

Parágrafo único. Todos os blocos de rua independentes e blocos sujos devem apresentar para a Polícia Militar comprovação de contratação de empresa especializada em segurança privada para avaliação.

Art. 3º Além das atribuições que lhe confere o termo de responsabilidade citado no art. 2º, os representantes dos blocos de rua independentes e blocos de sujos se responsabilizarão, com exclusividade, por tudo que se relacione com a coordenação artística de seus desfiles e eventos privativos.

**CAPÍTULO III  
LOCAL, DATAS E HORÁRIOS DOS DESFILES**

Art. 4º Os desfiles serão realizados na passarela do samba, situada na Rua General Rondon, nesta Cidade, do dia 16 de abril ao dia 25 de abril de 2022, sábado a segunda-feira de Carnaval, respectivamente.

Art. 5º Os desfiles começarão a partir das 19:00 horas e se encerrarão às 3:00 horas do dia seguinte.

§ 1º Os blocos de sujos deverão entrar na passarela do samba para início dos desfiles até as 22:00 horas do dia programado.

§ 2º Os blocos de rua independentes deverão entrar na passarela do samba a partir das 03:00 horas do dia programado, após do término dos desfiles oficiais.

**CAPÍTULO IV  
DOS BLOCOS PARTICIPANTES**

Art. 6º Ressalvadas as hipóteses previstas no termo de responsabilidade citado

no art. 2º, o bloco de rua independente e o bloco de sujos que infringir quaisquer regras ou atentar contra a segurança da população, bem como para com a organização e as equipes de apoio do Carnaval, sofrerá as penalidades cabíveis, obrigando-se, a arcar com todas as multas previstas no termo, código de postura, código de trânsito, bem como todas as normas penais e cíveis vigentes, além de ficar impedido de participar de 3 (três) Carnavais subsequentes.

**CAPÍTULO V  
DO TEMPO DO DESFILE E DA DISPERSÃO**

**Seção I  
Do tempo dos desfiles**

Art. 7º O tempo de duração de desfile de cada bloco de rua independente e bloco de sujos será de, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) minutos e, no máximo, 60 (sessenta) minutos.

Art. 8º Cada bloco de rua independente e bloco de sujos iniciará o seu respectivo desfile ao sinal de autorização da Coordenação Geral do Carnaval.

Art. 9º O desfile de cada bloco de rua independente e bloco de sujos iniciará no momento em que, por ordem da Coordenação Geral do Carnaval, for acionado o cronômetro, e terminará no momento em que o último componente ou alegoria do bloco desfilante ultrapassar a faixa demarcatória do final de desfile.

Parágrafo único. Caso ocorra falta, parcial ou total, de energia elétrica e/ou de som na pista de desfiles, o bloco de rua independente e bloco de sujos cujo primeiro componente já tiver ultrapassado a faixa demarcatória de início de desfile deverá continuar o seu desfile sem interrupção.

Art. 10. Os blocos de rua independentes e blocos de sujos que não desfilarem no tempo estabelecido no art. 7º poderão sofrer a juízo dos organizadores, bem como agentes de trânsito ou polícia militar, as penalidades administrativas, de trânsito, penais e cíveis previstas nas respectivas leis, cabíveis a cada caso.

**Seção II  
Da Dispersão**

Art. 11. A área de dispersão compreende o trecho entre a faixa demarcatória de final de desfile, passando pela Rua General Rondon, até a Rua Major Gama.

Parágrafo único. Os carros alegóricos devem seguir até a Rua Firmo de Matos para saída do perímetro do desfile.

Art. 12. Cada bloco de rua independente e bloco de sujos é obrigado a fazer a dispersão de seus componentes, trio elétrico e alegorias, se houver, ultrapassando a faixa demarcatória no final da dispersão, no tempo máximo de 60 (sessenta) minutos, contados a partir do efetivo início de seu desfile.

Art. 13. O bloco de rua independente e bloco de sujos que não retirar seu trio elétrico e alegorias, se houver, da área de dispersão, dentro do tempo fixado no art. 12, poderá ser penalizado com multa administrativa ou de trânsito, caso seja cabível.

**CAPÍTULO VI  
DAS PROIBIÇÕES DOS BLOCOS DE RUA INDEPENDENTES E BLOCOS DE SUJOS**

Art. 14. Além de outros deveres expressos no presente Regulamento, cada bloco de rua independente e bloco de sujos ficam terminantemente proibidos de:

I - apresentar animais vivos, de quaisquer espécies, inclusive para tração de alegorias;

II - permitir a apresentação de integrante ou componente do bloco que estejam com a genitália à mostra, decorada e/ou pintada;

III - utilizar, distribuir ou apresentar-se com qualquer tipo de "merchandising" (implícito ou explícito) em enredo, alegorias, adereços, destaques, hino ou quaisquer outros meios, exceto:

- a) nas vestimentas dos componentes;
- b) em prospectos com letras das músicas ou hinos do bloco;
- c) nos instrumentos musicais da bateria, desde que sejam as marcas de seus respectivos fabricantes.

IV - depreciar qualquer entidade ou agremiação cultural, artística, desportiva, recreativa, carnavalesca, política ou religiosa, bem como a prática de atos que importem desrespeito ao público e aos participantes;

V - transitar ou permanecer na passarela do samba fantasiados ou com camiseta de seu bloco ou instituição antes do desfile de sua entidade carnavalesca;

VI - retroceder com alegorias ou trio elétrico na pista de desfile;

Art. 15. Todo bloco de rua independente e bloco de sujos deverá apresentar um laudo técnico de seus carros alegóricos e trio elétrico, assinados por um engenheiro



devidamente credenciado para tanto.

Art. 16. Cabe à coordenação de cada bloco de rua independente, como medida de segurança, a obrigação de contratar e disponibilizar número de seguranças privados com curso de formação, compatível com a quantidade de participantes, em seus eventos, equipe de emergência, realizar o controle e registro de número de participantes, bem como disponibilizar meio de transporte emergencial.

Art. 17. Fica proibida a comercialização e o consumo de bebidas acondicionadas em garrafas de vidro pelos participantes dos blocos de rua independentes e blocos de sujos onde se realizarem desfiles e festas carnavalescas, na semana que antecede e durante o período do Carnaval do ano de 2022.

Art. 18. Caso ocorra falha mecânica em qualquer alegoria ou trio elétrico que esteja desfilando de maneira independente ou acoplada e que esta falha venha a ocasionar a separação destas alegorias ou trio elétrico, poderá ser punida com as penalidades acima expostas no art. 6º.

Art. 19. Recomenda-se, ainda, a cada bloco de rua independente e bloco de sujos, que observe a necessidade de:

I - realizar vistoria, feita por um mecânico profissional, no trio elétrico ou qualquer veículo utilizado no desfile, esta obrigatoriedade será inserida no Termo de Responsabilidade que deverá ser assinada pelos representantes dos blocos independentes e blocos de sujos assim como pelos condutores dos veículos;

II - não permitir que o condutor faça ingestão de bebidas alcoólicas ou drogas com efeito análogo;

III - apresentar o condutor, bem como cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com habilidade para conduzir o respectivo veículo válida;

IV - não transitar por vias públicas e pelas áreas de concentração e dispersão com alegorias ou trio elétrico que ultrapassem, em largura ou altura, os gabaritos fixados pelas autoridades públicas de trânsito, em decorrência da existência de obras ou obstáculos urbanos;

V - apresentar-se na avenida dos desfiles com alegorias ou trio elétrico que não ultrapassem as medidas determinadas pela Resolução 210/2006 e Artigo 231, IV do C.T.B.

VI - observar a altura máxima de 4,4 m do veículo, conforme estabelece o art. 231, IV do Código de Trânsito Brasileiro e Resolução 211/2006 do CONTRAN.

VII - dotar suas alegorias ou trio elétrico de equipamentos que propiciem segurança adequada aos componentes que sobre eles desfilem, tais como cintos de segurança, guardas-varanda, guardas-mancebo e outros;

VIII - dotar suas alegorias ou trio elétrico de dispositivos (ganchos ou similares) que possibilitem a sua imediata retirada por carros-guincho ou qualquer outro tipo de viatura apropriada;

IX - cumprir o que determina a diretoria de serviços técnicos do Corpo de Bombeiros Militares do Estado de Mato Grosso do Sul, que versa sobre os procedimentos a serem adotados para confecção e liberação de alegorias ou trio elétrico e as normas estabelecidas pelos demais órgãos competentes;

X - outros que julgar necessários e imprescindíveis ao perfeito entendimento da organização.

Art. 20. Os veículos deverão ser enviados para a vistoria externa nas mesmas condições de desfile, com grades, caixas de som e demais objetos que necessitarão ser transportados pelo mesmo. Caso o responsável ou condutor do veículo não apresente estes acessórios ou objetos durante a vistoria e os mesmos ocasionarem acidente durante o desfile, os responsáveis sofrerão as sanções previstas em lei.

Art. 21. É estritamente proibido transportar pessoas em compartimento de carga ou fora do local específico para o transporte de passageiros, conforme rege o art. 230 inc. II do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 22. Serão de responsabilidade dos representantes dos blocos de rua independentes e blocos de sujos, quaisquer problemas que ocorram com seus carros alegóricos, trio elétrico, em todo o transcurso percorrido até o local do desfile, durante e após a área de dispersão;

#### CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23. O não cumprimento das obrigatoriedades dos Incisos I, II, III, IV, V, VI do art. 14, e dos arts. 15, 16 e 17 poderá implicar nas penalizações expostas no art. 6º, sem prejuízo da comunicação aos órgãos de segurança pública e Ministério Público.

Art. 24. Os casos omissos neste regulamento serão apreciados em reunião plenária dos organizadores e representantes municipais competentes e submetidos à decisão do presidente da Coordenação Geral do Carnaval, ouvido, contudo o representante do bloco de rua independente e bloco de sujos, através de declaração

emitida por escrito pelo mesmo.

Art. 25. Todos os títulos, capítulos, seções, artigos, incisos, alíneas e parágrafos deste regulamento foram analisados e aprovados em reunião plenária da organização, com maioria absoluta de votos, para o carnaval para os blocos de rua independentes e blocos de sujos e demais instituições carnavalescas.

Art. 26. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Corumbá, 13 de abril de 2022.

Joilson Silva da Cruz  
Diretor-Presidente  
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá

PORTARIA FCPH Nº 02/2022, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

*Dispõe sobre o perímetro da realização do Carnaval e dá outras providências.*

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ - FCPH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município, art. 58, III da Lei Complementar nº. 154, de 14 de novembro de 2012, Decreto nº. 1760, de 21 de fevereiro de 2017 e,

CONSIDERANDO a necessidade de delimitar o perímetro urbano onde serão realizados os eventos carnavalescos, bem como de fixar os horários e condições de tráfego nas áreas que especifica;

CONSIDERANDO a intenção de que o evento se preste aos nobres objetivos de diversão, lazer e expressão dos costumes, o que deve ocorrer de maneira pacífica com segurança e sem qualquer violação à incolumidade física de seus participantes e do público em geral,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o ingresso com veículos dos blocos independentes, cordões e demais grupos dos desfiles do Carnaval 2022, os quais deverão apresentar plenas condições de adentrar ao perímetro de desfile,

R E S O L V E:

Art. 1º Os Logradouros Públicos onde serão realizados os eventos oficiais do Carnaval do Município de Corumbá, sob a responsabilidade da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, bem como as condições especiais de tráfego no mesmo, são os seguintes:

I - Rua Frei Mariano, entre a Rua Dom Aquino Corrêa e a Avenida General Rondon;

II - Avenida General Rondon, entre as Ruas Frei Mariano e Rua Major Gama;

III - Rua Sete de Setembro, entre a Avenida General Rondon e a Rua Arthur Mangabeira;

IV - Rua Arthur Mangabeira, entre as Ruas XV de Novembro e Sete de Setembro (atrás da Praça Generoso Ponce);

V - Rua Arthur Mangabeira, entre as Ruas Sete de Setembro e Major Gama (atrás do Clube Corumbaense);

VI - Rua Cuiabá, entre as Ruas XV de Novembro e Antônio Maria;

VII - Rua XV de Novembro entre a Avenida General Rondon e Rua Delamare;

VIII - Rua Major Gama entre a Avenida General Rondon e Rua Delamare.

Art. 2º Os trechos das vias públicas previstos no art. 1º serão interditados ao trânsito de veículos seis horas antes do início dos eventos do Carnaval e liberados uma hora após o término dos mesmos.

Art. 3º Nos trechos dos logradouros reservados para o Carnaval não será permitido o trânsito de veículos, especialmente aqueles equipados com dispositivos sonoros externos, que possam prejudicar parcial ou totalmente os eventos que estarão sendo realizados, exceção feita aos pertencentes às entidades carnavalescas ou a qualquer outra entidade diretamente envolvida no evento que, neste caso, terão acesso aos locais reservados quando da apresentação da entidade que representa.

Art. 4º As entidades deverão inscrever seus carros de som na Agência Municipal de Trânsito e Transporte com, no mínimo, quarenta e oito horas de antecedência ao dia do início dos desfiles oficiais.

Art. 5º Os blocos independentes, cordões e demais grupos dos desfiles do Carnaval, que pretendem adentrar com veículos automotores na Passarela do Samba, deverão providenciar e apresentar na sede da Agência Municipal de Trânsito e Transporte a documentação relacionada no Anexo I da presente Portaria, sujeitos os condutores às especificações contidas no Termo de Responsabilidade integrante do Anexo II.

Art. 6º A instalação de cartazes e anúncios, bem como a utilizações de qualquer outro meio de publicidade e propaganda, no perímetro do Carnaval 2022, fica



sujeita à aprovação prévia da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, cabendo das suas decisões recurso.

Art. 7º O Município de Corumbá, no exercício de seu poder de polícia administrativa, procederá à apreensão dos veículos que violarem a restrição de tráfego de que trata o art. 2º, bem como de qualquer equipamento ou mobiliário urbano que esteja em desacordo com esta portaria.

Art. 8º Fica proibida a comercialização e o consumo de bebidas acondicionadas em garrafas de vidro pelos participantes, bares e vendedores ambulantes e fixos instalados em todos os locais e no entorno, onde se realizarem Desfiles e Festas Carnavalescas, de Blocos, Agremiações e Populares, na semana que antecede e durante o período de Carnaval.

§1º Barracas, ambulantes e trailers de alimentação, poderão funcionar no perímetro do Carnaval de 2022 até às 05h da madrugada.

§2º A fiscalização será exercida pela Administração Direta e Indireta e coordenada pela Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, que poderá solicitar apoio dos órgãos da segurança pública do Estado, para o cumprimento das normas estabelecidas nesta portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 13 de abril de 2022.

Joilson Silva da Cruz  
Diretor-Presidente

Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá

ANEXO I DA PORTARIA Nº 02 2022 FCPH Nº 13 DE ABRIL DE 2022

BOLETIM INFORMATIVO PARA CONDUTORES

Segue abaixo a relação de documentos necessários que os blocos independentes, cordões e demais grupos dos desfiles do Carnaval 2022, que pretendem adentrar com veículos automotores na Passarela do Samba, deverão providenciar e apresentar na sede da Agência Municipal de Trânsito e Transporte para estar em plenas condições de adentrar ao perímetro de desfile nos dias previstos:

01 - Cópia do ofício destinado ao Comandante do 6º Batalhão de Polícia Militar informando a placa dos veículos que serão utilizados e quantidade de pessoas previstas por dia de desfile com assinatura do responsável no final do documento.
02 - Cópia do ofício destinado ao Comandante do Corpo de Bombeiros informando a placa dos veículos que serão utilizados e quantidade de pessoas previstas por dia de desfile com assinatura do responsável no final do documento.
03 - Cópia do ofício destinado ao Delegado da Polícia Civil informando a placa dos veículos que serão utilizados e quantidade de pessoas previstas por dia de desfile com assinatura do responsável no final do documento.
04 - Cópia do protocolo de Requerimento de interdição de via (CAC - Central de Atendimento ao Contribuinte) e cópia do ofício informando a Fundação de Meio Ambiente do Município
05 - Cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos) dos veículos que irão adentrar ao perímetro do desfile.
06 - Cópia da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) dos condutores dos veículos que irão adentrar ao perímetro do desfile.
07 - Laudo de vistoria mecânica aprovada dos veículos que irão adentrar ao perímetro do desfile com nome completo do profissional e CNPJ da empresa. Neste laudo o profissional deverá informar que foi realizada uma vistoria mecânica completa e o veículo se encontra em plenas condições de circulação. (Documento original)
08 - Laudo de vistoria externa aprovada pelos Agentes de Trânsito e Bombeiros. (A vistoria será realizada no pátio do Corpo de Bombeiros por um Agente da Autoridade de Trânsito e por um agente do Corpo de Bombeiros). (Agendar horário no Setor de Fiscalização de Trânsito da AGETRAT).

09 - Os veículos que tenham alterações de características deverão apresentar a documentação regularizando tais alterações e adaptações: (Ex: Trio-elétrico, veículos adaptados, etc.)

10 - O responsável pelos blocos e os condutores dos veículos automotores irão assinar um Termo de Responsabilidades após a vistoria externa. O documento original permanecerá anexado as demais documentações, sendo entregue uma cópia do documento aos mesmos.

Observação: A falta de algum dos documentos solicitados impedirá a entrada dos veículos automotores no perímetro do desfile. A omissão, alteração ou falsificação de qualquer documento ou informação acarretará aos responsáveis diretos as sanções previstas em lei.

ANEXO II DA PORTARIA Nº 02 2022 FCPH Nº 13 DE ABRIL DE 2022

TERMO DE RESPONSABILIDADES

Os condutores dos veículos devem estar cientes das obrigações previstas na portaria da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá que regulamenta as ações dos blocos independentes e demais instituições carnavalescas, sabendo que quaisquer alterações com o veículo será de sua responsabilidade ou o não cumprimento das leis de trânsito poderá ocasionar em autuações de trânsito, conforme prevê o termo referido neste texto.

- O condutor do veículo PODERÁ passar por teste de alcoolemia realizado no local do evento caso as autoridades policiais compreendam que haja necessidade.
- O condutor DEVERÁ portar os documentos de habilitação e CRLV (documento do veículo), ambos originais e devidamente atualizados.
- O condutor do veículo receberá uma cópia do Termo de Responsabilidades e da Portaria supracitada, sendo de sua inteira responsabilidade tomar ciência dos detalhes previstos nestes documentos.
- O condutor do veículo NÃO poderá estacionar o veículo durante o trajeto de desfile para realizar apresentações ou situações similares, devendo manter uma velocidade de segurança compatível com a distância de segurança dos foliões e demais pessoas, conforme orientação do Corpo de Bombeiros.
- O condutor do veículo DEVERÁ se atentar em manter o veículo com combustível suficiente para realizar todo o percurso a ser informado pelos organizadores do bloco independente à Agência Municipal de Trânsito e Transporte.
- O condutor do veículo deverá portar o Laudo de Vistoria Mecânica com carimbo e CNPJ da empresa ou do profissional. O laudo de vistoria mecânica é a garantia do condutor que o veículo passou por uma vistoria mecânica especializada.
- O veículo deverá acessar o dispositivo nos dias previstos da mesma forma que foi realizada a vistoria, não devendo o condutor ou organizador acrescentar equipamentos ou acessórios que coloquem em risco a integridade física dos profissionais que irão trabalhar no mesmo, dos foliões ou terceiros. O condutor deverá se atentar as medidas de segurança solicitadas pelo Corpo de Bombeiros e Agentes de Trânsito.

O veículo deverá acessar o dispositivo nos dias previstos da mesma forma que foi realizada a vistoria, não devendo o condutor ou organizador acrescentar equipamentos ou acessórios que coloquem em risco a integridade física dos profissionais que irão trabalhar no mesmo, dos foliões ou terceiros. O condutor deverá se atentar as medidas de segurança solicitadas pelo Corpo de Bombeiros e Agentes de Trânsito.

Joilson Silva da Cruz  
Diretor-Presidente

Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá

# PREFEITURA DE CORUMBÁ





**EDITAL Nº 06/ 2021 - C**  
**SELEÇÃO DE BANDAS E/OU GRUPOS DE SAMBA E PAGODE**

O Diretor-Presidente da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado de cadastro e seleção de Bandas e/ou Grupos de Samba e Pagode previstos no Edital 06/2022/FCPH, publicado na edição Nº 2.381, de 31 de março de 2022.

Art. 1º - A Fundação da Cultura do Patrimônio Histórico torna pública, após análise documental, a relação das Bandas e/ou Grupos de Samba e Pagode selecionados, correspondente ao Edital nº 06/2022/FCPH, para comporem a programação de Carnaval 2022 na cidade de Corumbá-MS.

Art. 2º - Os candidatos abaixo selecionados, ao serem convocados, devem comparecer nas atividades previstas na programação constante no Edital nº 06/2022/FCPH - Capítulo V, salvo ausência justificada, sob pena de desclassificação do presente edital.

**Lista - Resultado Final**

BANDAS COM INSTRUMENTO DE SOPRO			
Nº	REPRESENTANTE	GRUPO OU BANDA	SITUAÇÃO
1.	Andonias Justiano de Sales Filho	Chão de Confete	selecionado
2.	Carmo Kleber de Arruda Dalence	Banda "HP"	selecionado
3.	João Mateus Mendes Nepomuceno Salles	Banda de Marchinhas Carnavalescas Sassaricando	selecionado
4.	Jocilauro Balejo de Arruda	Laurinho Balejo e Banda	selecionado
5.	Jonathan da Rosa Balejo de Arruda	Samba Já Tai	selecionado
6.	Ramão Nunes de Souza	Banda RT	selecionado
7.	Ricardo Angelo Augusto	Grupo Daquelijeito	Selecionado
BANDAS SEM INSTRUMENTO DE SOPRO			
8.	Marco Aurélio da Silva Salles	Markinho Salles e Banda	selecionado
9.	Dianny Karoline Saffe dos Santos	Banda Samba Axé	selecionado
10.	Flávia Cristina de Lima Pereira Velasques	Frankinho Lima e Banda	selecionado
11.	Linete da Conceição Penha Cerqueira	Banda "Destak"	selecionado
12.	Iza Cristina Magalhães Brandão	Banda MBW	selecionado
13.	Ramão Siqueira Teixeira	Grupo Daquele Jeito	selecionado
14.	Jurcinei de Brito Nascimento	Grupo Coisa Nossa	selecionado
15.	Odemir Domingos do Santos	Banda do Roxo	Selecionado
16.	Ivomar Ribeiro de Arruda	Axé Folia	Selecionado
17.	Jussara Valéria Ramos Varanis Silva	Composto	Selecionado
18.	Rodrigo Paz das Neves	Grupo Sambatuk	Selecionado
19.	Walter Junior Flores Sanabria	Grupo Samba Bom	Selecionado
20.	Verônica da Silva Molinas	Dudu Souza e Banda	Selecionado
21.	Joana Helena de Oliveira Vilalva	Joana Vilalva e Banda	Selecionado

Corumbá, MS, 13 de abril de 2022.

**Joilson Silva da Cruz**  
Diretor-Presidente  
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá-MS  
Portaria "P" nº 17 de 01 de janeiro de 2021.

**FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL**

**PORTARIA "P" FMAP Nº 10, DE 13 DE ABRIL DE 2022.**

**A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO PANTANAL- FMAP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município c.c art. 1º, I do Decreto nº 1.739, de 12 de janeiro de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **ANA CAROLINA DE OLIVEIRA MARINHO** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental I, símbolo DAG-05, na Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

**ANA CLÁUDIA MOREIRA BOABAID**  
Diretora-Presidente da FMAP

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE**

**PORTARIA "P" AGETRAT Nº 6, DE 13 DE ABRIL DE 2022.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - AGETRAT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município c.c art. 1º, I do Decreto nº 1.739, de 12 de janeiro de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **DANIELLE MARIA MIGUÉIS BORGES**, do cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental II, símbolo DAG-06 da Agência Municipal de Trânsito e Transporte.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

**PAULO ANDRÉ DE ARAÚJO JÚNIOR**  
Diretor-Presidente da AGETRAT

**AGÊNCIA MUNICIPAL PORTUÁRIA**

**PORTARIA "P" AGEMP Nº 5, DE 13 DE ABRIL DE 2022.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL PORTUÁRIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município c.c art. 1º, I do Decreto nº 1.739, de 12 de janeiro de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **ADRIANO DOS SANTOS MORRONE**, para o cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAG-04, na Agência Municipal Portuária.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

**MÁRIO SÉRGIO AGUIAR SIQUEIRA**  
Diretor-Presidente da AGEMP

**PARTE II - PODER LEGISLATIVO**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2022**

**OBJETO:** Contratação de Empresa para Aquisição e Instalação de 25 (vinte e cinco) Aparelhos de Ar Condicionados, Tipo Split, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Corumbá/MS.

**VALOR TOTAL:** R\$ 101.250,00 (cento e um mil e duzentos e cinquenta reais).

**FONTE DE RECURSO:** 01.031.0106.4.4.90.52.00.00 Ficha 23 - Equipamentos e Material Permanente.

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**ADJUDICAÇÃO:** ADJUDICAR o objeto do Pregão Presencial nº 1/2022 (Contratação de Empresa para Aquisição e Instalação de 25 (vinte e cinco) Aparelhos de Ar Condicionados, Tipo Split, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Corumbá/MS) à Empresa VERSÁTIL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 09.663.596/0001-84.



**HOMOLOGAÇÃO: HOMOLOGAR** o Pregão Presencial nº 1/2022, que tem como objeto a Contratação de Empresa para Aquisição e Instalação de 25 (vinte e cinco) Aparelhos de Ar Condicionados, Tipo Split, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Corumbá/MS.

Corumbá/MS, 12 de abril de 2022.

**ROBERTO GOMES FAÇANHA**  
Presidente da Câmara Municipal

#### EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

##### PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2022

**OBJETO:** Aquisição de 01 (um) Veículo, tipo hatch, zero quilometro, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Corumbá/MS.

**VALOR TOTAL:** R\$ 110.347,50 (cento e dez mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

**FONTE DE RECURSO:** 01.031.0106.4.4.90.52.00.00 Ficha 23 - Equipamentos e Material Permanente.

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**ADJUDICAÇÃO: ADJUDICAR** o objeto do Pregão Presencial nº 4/2022 (Aquisição de 01 (um) Veículo, tipo hatch, zero quilometro, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Corumbá/MS) à Empresa KAMPAI MOTORS LTDA, CNPJ nº 03.583.836/0001-54.

**HOMOLOGAÇÃO: HOMOLOGAR** o Pregão Presencial nº 4/2022, que tem como objeto a Aquisição de 01 (um) Veículo, tipo hatch, zero quilometro, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Corumbá/MS.

Corumbá/MS, 12 de abril de 2022.

**ROBERTO GOMES FAÇANHA**  
Presidente da Câmara Municipal

# DIÁRIO OFICIAL